

Proc. TC-004.805/2012-7  
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Manifesto-me de acordo com a proposta de correção de erro material formulada pela unidade técnica (peça 74), presente no item 3.1 do Acórdão 7927/2014- 1ª Câmara (peça 72), consistente na grafia errônea do CNPJ do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

De fato, verifica-se que o CNPJ do MTE encontra-se grafado erroneamente, devendo, por isso, ser corrigido: em vez de 00.461.251/0001-22, deve constar 37.115.367/0001-60.

Ministério Público, em 25/03/2015.

*(Assinado eletronicamente)*  
**LUCAS ROCHA FURTADO**  
Subprocurador-Geral